

CÂMARA

Lei nº 3.604, de 26 de janeiro de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Autoriza a concessão de subvenção a diversas entidades do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.604/2007:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, subvenções às seguintes entidades, pagas em 12 (doze) parcelas, totalizando os valores abaixo discriminados, para apoio às atividades por elas desenvolvidas:

I - Associação Promocional Nova Gênese (Horto de Deus), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

II - Creche Escola "Jesus de Nazareth", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III - Associação Protetora dos Animais "São Francisco de Assis" de Taquaritinga, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

IV - Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico/QLEGAL, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

V - Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VI - Lar São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VII - Lar São João Bosco, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIII - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

IX - Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

X - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer - AVCC, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

XI - Hospital de Olhos Unicamp e Lions "Manoel Dante Buscardi", no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

XII - Serviço de Obras Sociais (S.O.S.), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

XIII - Associação dos Aposentados e Pensionistas de Taquaritinga, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XIV - Associação Recreativa Cultural "João Malaia Maria", no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XV - Núcleo Espírita "A Caminho da Luz", no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

XVI - Centro de Estudo e Divulgação Espírita "Irmã Sheilla", no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

XVII - Centro Espírita e Casa do Menor "André Luiz", no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

XVIII - Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XIX - Centro Espírita "Amantes da Pobreza", no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

XX - Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental "Planeta Verde", no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XXI - Associação Civil Ambiental Amigos da Serra, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XXII - Instituição Filantrópica Projeto Restauração, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XXIII - Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à Associação Anti-alcóolica de Taquaritinga, uma subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), paga em uma única parcela.

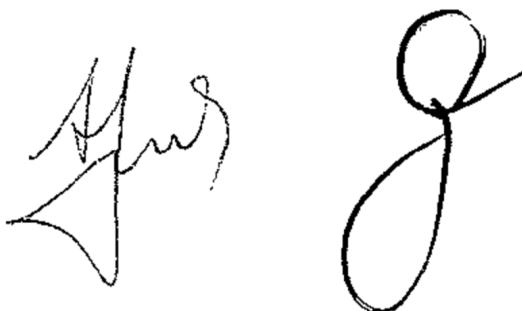
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, à Oficina de Santa Rita, uma subvenção no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), paga em uma única parcela.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse de verbas à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" durante o exercício de 2007, destinadas à subvenção social de suas atividades, relativas à prestação de serviços de internação para pacientes SUS e à prestação de serviços de plantão realizado junto à Unidade de Pronto Socorro do Município, na forma do disposto no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27 de agosto de 1997.

§ 1º. Os repasses à título de subvenção social correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, discriminadas a seguir e suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.

I - Subvenção Social para custeio de atividades relativas às despesas de internação de pacientes SUS-Dependentes: 08.244.00512030004 - 3350430000 (Subvenção Social - Unidade Orçamentária: Departamento da Criança, Adolescente e Família). Valor total do repasse: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma.

§ 2º. Os repasses referente aos serviços de plantão á distância correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, discriminadas a seguir e suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.



I - Serviços de Plantão à distância, prestados na forma do disposto no art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27 de agosto de 1997 - 10.301.0048.2.027001 - 3390.39.000000 (Unidade Orçamentária: Saúde. Categoria Econômica: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor total do repasse: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma.

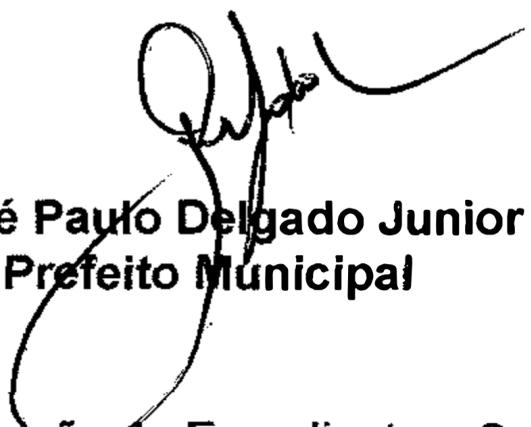
Art. 5º. O pagamento das subvenções autorizado por esta Lei, somente será feito após a assinatura do respectivo convênio, devendo ser efetuada a prestação de contas pela entidade, na forma do estabelecido na legislação em vigor.

Parágrafo único. Antes da assinatura do respectivo convênio, a entidade beneficiada com a subvenção deverá demonstrar documentos que comprovem sua regularidade de funcionamento, fiscal e tributária dos beneficiários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

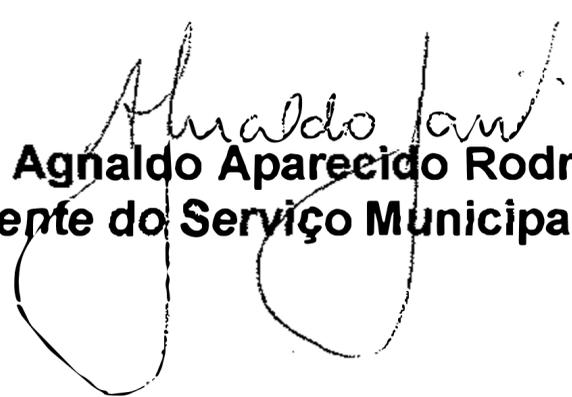
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de janeiro de 2007.



José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão